

INTERESSADA: UNIBRATEC – UNIÃO DOS INSTITUTOS BRASILEIROS DE
TECNOLOGIA – RECIFE/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA –
EIXO TECNOLÓGICO: CONTROLE E PROCESSOS
INDUSTRIAIS
RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO SEIXAS FONTELES
PROCESSO Nº 54/2011 *Publicado no DOE de 25/09/2012 pela Portaria SE nº
6156/2012, de 24/09/2012*
PARECER CEE/PE Nº 106/2012-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 10/09/2012*

I – RELATÓRIO:

A ASBRATEC – Associação Brasileira de Tecnologia, mantenedora da UNIBRATEC – União dos Institutos Brasileiros de Tecnologia, Associação Privada, localizada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 4989, Imbiribeira, Recife/PE, através do Ofício nº 11/2011, encaminha ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco-CEE/PE- pedido de Autorização do Curso Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, juntando ao Processo para fins de apreciação a seguinte documentação:

- ofício nº 011/2011 de 07 de fevereiro de 2011;
- folha de informações e despachos;
- Parecer CEE/PE nº 661/1996 - CESU, Processo 1035/96, Autorização do Curso Técnico em Processamento de Dados;
- cópia do Diário Oficial da União, seção 1, pág. 29;
- CNPJ – Unibratec;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão – Receita Federal;
- Unibratec - Plano de Carreira Docente;
- Unibratec – Política de Remuneração e de Qualificação de Pessoal Técnico e Administrativo;
- Identificação da mantenedora ASBRATEC e mantida UNIBRATEC;
- Atividades e Histórico da Instituição;
- Plano de Curso;
- Modelo de Diploma;
- Certificados e Diplomas docentes;
- Relatório de avaliação realizado pela Comissão de Especialistas da Secretaria Executiva de Educação Profissional - SEEP;
- Anexos: Ofício nº 011/2011; Certidão de Parcelamento Previdenciário; ofício nº 77/2012; Plano de Curso; cópias de diplomas docentes; termo de compromisso; e-mail-SEEP; ofícios nº 41/2012, nº 48/2012, nº 55/2012, nº 75/2012.

O Processo nº 54/2011 apresentou a seguinte tramitação: protocolado no CEE/PE em 10/02/2011; encaminhamento à SE/SEEP para as providências cabíveis em 23/02/2011; protocolado sob o nº 466/2011; em 14/07/11 foi constituída a comissão de especialistas, através da Portaria nº 4971/2011 para realização da análise documental e avaliação *in loco* nas instalações da Unibratec, formada por CHRISTIANA SANTORO(Coordenadora), ALDO JOSÉ DA SILVA(Especialista Docente) e SÉRGIO DO REGO BARROS M. DIAS(Representante do CREA); em 23/08/2011 foi realizada a visita *in loco*; retorno da SE/SEEP para o CEE/PE em 16/08/2012, Ofício nº 1850/2012, encaminhando Relatório e Anexos sob o nº de fls. 122/257. Em 27/08/12 o processo foi encaminhado a este relator para parecer.

Precedendo o termo de análise cumpre a esta relatoria renomear os elementos do Processo constante da capa que identifica o assunto como “Autorização do Curso Técnico em Eletrônica-Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais”, retificando para Técnico em Eletrotécnica-Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais.

O interregno de tempo entre a visita *in loco* realizada em 23/08/2011 e a emissão do Relatório pela Comissão de Especialistas da SE/SEEP, deveu-se às exigências de inclusão ou alteração documental, como também da implantação de Laboratórios Específicos conforme consta do Relatório da Comissão, fl. 124 do Processo em exame.

II – ANÁLISE:

Do Plano de Curso:

Justificativas da implantação do Curso de Eletrotécnica: “... Trata-se de um setor que irradia o avanço tecnológico, o que acarreta intenso efeito multiplicador sobre o conjunto da economia...”; “... além dos investimentos nas atividades petrolíferas previstos para os próximos anos, portanto a indústria elétrica eletrônica seguirá em ritmo acelerado de crescimento até 2020...”; “... o mundo do trabalho exige necessidade de profissionais que conheçam os fundamentos de cada uma destas tecnologias e possam trabalhar com elas integradamente...”; “... em Pernambuco, onde expressivos investimentos na área industrial, naval e petroquímica têm motivado a busca por mais qualificação por aqueles que desejam ingressar no mercado de trabalho”.

Requisitos de Acesso: na forma concomitante para os alunos que estiverem cursando o Ensino Médio e subsequente.

Perfil Profissional de Conclusão: apresentado de forma coerente com a justificativa e objetivos e a expedição do Diploma para os alunos que cursaram todo o itinerário formativo e a conclusão do ensino médio;

Organização Curricular: curso organizado em 04(quatro) módulos, com 300(trezentas) horas para cada módulo, totalizando 1200(hum mil e duzentas) horas, com estágio não obrigatório, sendo ofertado de 2ª até 5ª feira, com a 6ª feira disponível para reposição de aulas, nos turnos da manhã, tarde e noite, com 04(quatro) aulas diária de 45 minutos e itinerário formativo previsto para 24(vinte e quatro) meses,de acordo com a Matriz Curricular apresentada a seguir:

PERÍODO	DISCIPLINA	TOTAL DE AULAS	CARGA HORÁRIA
1	Fundamentos de Eletrotécnica 1	80	60
	Eletrônica Básica	80	60
	Instalações Elétricas 1	80	60
	Higiene e Segurança do Trabalho	40	30
	Desenho Técnico Aplicado	80	60
	Inglês Instrumental	40	30
Total Módulo 1		400	300
2	Fundamentos de Eletrotécnica 2	80	60
	Comandos Eletrônicos	80	60
	Instalações Elétricas 2	80	60
	Medidas Elétricas 1	80	60
	Máquinas Elétricas 1	80	60
Total Módulo 2		400	300
3	Máquinas Elétricas 2	80	60
	Medidas Elétricas 2	80	60
	Desenho Técnico CAD	80	60
	Controle e Acionamento de Máquinas	80	60
	Metodologia da Manutenção	80	60
Total Módulo 3		400	300
4	Ensaio de Máquinas Elétricas	80	60
	Empreendedorismo	40	30
	Legislação e Ética Profissional	40	30
	Proteção de Sistemas Elétricos	80	60
	Conservação e Eficiência Energética	80	60
	Projeto de Instalações Elétricas	80	60
Total Módulo 4		400	300
Total Carga Horária		1.600	1.200

Em que pese a autonomia institucional quanto à organização curricular, esta relatoria recomenda a inserção da disciplina ÉTICA PROFISSIONAL e que a mesma perpassasse todos os componentes curriculares, agregando-se também os princípios estabelecidos pelas Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (EDH), como preconiza a Resolução CNE/CP nº 1, de 30/05/2012.

Aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores: apresentados de acordo com a legislação vigente.

Crerios de Avaliaçã: “Os resultados serã expressos através de indicadores de desempenho: SFO (Saber Fazer e Orienta), SFS (Saber Fazer Sem Ajuda), SFA (Saber Fazer com Ajuda) e NSF (Nã Saber Fazer). Para aprovaçã serã necessãrio obter o nvel de desempenho satisfatãrio (SFO ou SFS) e com 75% de frequênci da carga horãria prevista para o componente curricular”.

Pessoal Tãcnico e docente: qualificados para atuaçã e formaçães devidamente comprovadas.

ESTRUTURA FÍSICA:

Ambientes: Diretoria, Coordenação de curso, Biblioteca, Sala de Professores, Secretaria Escolar.

Salas de aula: atende a 50 alunos, climatizadas e iluminação adequada.

Laboratórios de Informática: capacidade para 50 alunos, totalizando 21(vinte e um) laboratórios com a média de 25 computadores cada.

Laboratórios Específicos: a Comissão de Especialistas solicitou a implantação dos Laboratórios de LUMINOTECA, CIRCUITOS ELÉTRICOS DE BAIXA E ALTA TENSÃO, CONTROLADORES LÓGICOS PROGRAMÁVEIS E DE MOTORES E MÁQUINAS ELÉTRICAS.

Em nova visita técnica realizada na instituição em 25/07/2012, a Comissão de Especialistas confirmou o atendimento a todas as exigências.

Biblioteca: “possui cabines para estudos individuais, mesas para estudo em grupo, ar condicionado, computadores com acesso à internet, o acervo bibliográfico atende as necessidades dos cursos...”

Acessibilidade: a instituição atende aos requisitos exigidos pela Lei Federal nº 10.098/2000, possuindo elevador para acesso ao andar superior.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Eletrotécnica-Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, sem saída intermediária, a ser ministrado pela UNIBRATEC-UNIÃO DOS INSTITUTOS BRASILEIROS DE TECNOLOGIA, mantida pela ASBRATEC-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA, localizada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 4989 - Imbiribeira - Recife/PE, pelo prazo de 04(quatro) anos, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência à instituição interessada e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV-CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 10 de setembro de 2012.

ANA COELHO VIEIRA SELVA - Presidente

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE - Vice-Presidente

REGINALDO SEIXAS FONTELES - Relator

JOSÉ FERNANDO DE MELO

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 10 de setembro de 2012.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente

SHIRLEY